



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 424 DE 08 DE março DE 2001.

**MODIFICA O ART. 87 E SEU PARÁGRAFO 1º DA
RESOLUÇÃO Nº 369 DE 11 DE JANEIRO DE
1993 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O Art. 87 da resolução nº 369 de 11 de janeiro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87 - As sessões ordinárias, extraordinárias, solênes ou especiais da Assembléia Legislativa terão a duração de três horas, com início às quinze horas de segundas-feiras às quintas-feiras e às nove horas as sextas-feiras."

Art. 2º - O parágrafo 1º do Art. 87 da resolução 369 de 11 de janeiro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Art. 87 § 1º - As sextas-feiras a sessão terá início às nove horas, com a mesma duração de três horas."

Art. 3º - O Art. 105 da resolução 369 de 11 de janeiro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

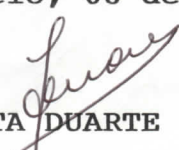
Art. 105 - Às dezesseis horas, ou antes, se esgotada a matéria do expediente, dar-se-á início a ordem do dia.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 08 de março de 2001.


ANTONIO ALBUQUERQUE
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 08 de março de 2001.


JOTA DUARTE
Diretor-Geral

***REPRODUZIDO**